



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

Of nº 006 - DGP/DAP.FUSEx - CIRCULAR
URGENTE

Do Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Ao Sr Comandante da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 9ª, 10ª, 11ª e
12ª Região Militar; e da 5ª, 7ª e 8ª Região
Militar e Divisão de Exército

Assunto: Implantação de órtese, prótese e materiais
especiais no SIRE

1. Expediente sobre nova sistemática para a aquisição de órtese, prótese e materiais especiais (OPME).

2. Incumbiu-me o Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal de informar a V Exa que as UG-FUSEx, deverão seguir a seguinte sistemática para a aquisição de órtese, prótese e materiais especiais por meio do SIRE:

- as UG-FUSEx, que porventura, tenham fornecedor habilitado e registrado no SIRC, consequente de ato licitatório (Lei nº 8.666/93), deverão encaminhar à DIORFA os dados necessários para análise e cadastramento no SIRE das OPME não listadas no sistema, oferecidas pelo referido fornecedor;

- no caso de próteses auditivas (aparelho auditivo digital ou analógico), as UG-FUSEx deverão seguir as orientações constantes no Of nº 057-DGP/DAP.FUSEx-CIRCULAR, de 23 Nov 07, para a aquisição das mesmas, as quais constam no SIRE, com base no Pregão nº 5/2007. As UG-FUSEx que tiverem preços aquém do pregão citado, deverão proceder de acordo com o subitem acima;

- as UG-FUSEx também deverão cadastrar os beneficiários requerentes no SIRE;

- será disponibilizado às RM um limite, na ND 30 (PI FEx: DIMHFUSEXPRO; ou PI FC: DRSASCTPROT), para a aquisição de OPME, as quais, de acordo com a necessidade, distribuirão os créditos correspondentes às suas UG-FUSEx designadas para a referida aquisição;

- a RM depois de cumprir as formalidades previstas na legislação para a análise e aprovação do processo de aquisição, publicará no BI Regional a relação dos beneficiários que tiveram seus pedidos deferidos. Com isso, a UG-FUSEx cadastrará os beneficiários atendidos e fará a implantação da despesa correspondente no SIRE, de acordo com o preço de aquisição, por meio guia de encaminhamento (GE);

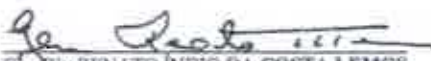
(Ft 2 do Of nº 006 - DGP/DAP.FUSEx-CIRCULAR, de 14 Fev 08)

- após a UG-FUSEx auditar a referida GE, o DGP repassará o recurso na ND 30, correspondente ao valor da OPME, e a UG-FUSEx, de posse do crédito, providenciará a aquisição e o pagamento do produto ao fornecedor cadastrado; e

- a UG-FUSEx de posse do produto tomará as providências necessárias para a aplicação ou entrega, mediante recibo, do mesmo ao paciente.

3. Do exposto, incumbiu-me, também, de solicitar a Vexa que mande informar às UG-FUSEx subordinadas que o procedimento acima será efetivado a partir de 01 Mar 08 e, com isso, nenhuma órtese, prótese ou material especial deverá ser solicitada fora do SIRE, a partir do mês em questão. As UG que não conseguirem efetuar o procedimento na data aprazada deverão apresentar à DAP seus problemas para estudo da medida a ser adotada.

4. Incumbiu-me, ainda, de informar a V Exa que a RM deverá implantar via FAP-FUSEx, até o dia 30 Abr 08, todas as despesas pendentes e correspondentes às aquisições de órtese, prótese e materiais especiais, inclusive aparelhos auditivos, com recursos repassados fora do SIRE, referentes aos pedidos realizados até 29 Fev 08.


Gen Div RENATO INDIO DA COSTA LEMOS
Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

OSORIO 200 ANOS

"É fácil a missão de comandar homens livres: basta mostrar-lhes o caminho do dever"